



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.016/2022**

**Dispõe sobre a implementação do piso nacional para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos do que preceitua o § 9º, do art. 198, da CRFB/88**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos iniciais (básicos) dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único** - Os vencimentos iniciais (básicos) serão pagos aos servidores efetivos e aos contratados através de processo seletivo simplificado, devidamente cadastrados no SCNES municipal.

**Art. 2º.** As alterações dos vencimentos de que trata o artigo anterior fundamenta-se no disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - implementar, mediante Decreto, a tabela de vencimento dos cargos efetivos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, consignando as progressões horizontais e as promoções funcionais, de modo a enquadrar os servidores em seus respectivos graus e níveis na carreira;

II - proceder ao pagamento da diferença do vencimento aos servidores descritos no parágrafo único do art. 1º, referente aos meses de maio, junho e julho de 2022.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**